



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 308/2021

DATA: 20/08/2021

SÚMULA: Concede revisão de proventos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **Antonia Cristina Bueno Camargo**, em virtude de decisão judicial.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a sentença do Processo n.º 0003004-49.2019.8.16.0134 - Poder Judiciário do Estado do Paraná - Comarca de Pinhão;

Decreta:

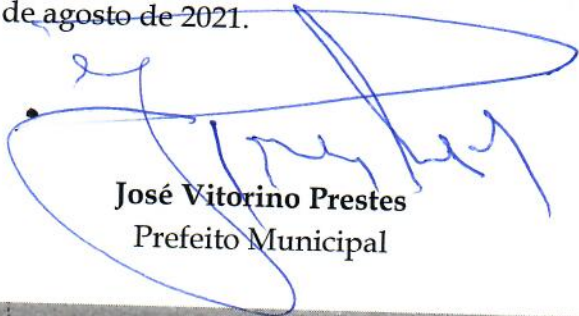
Art. 1º. Fica alterada a composição dos proventos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida por meio do Decreto n.º 237/2020 de 04/11/2020, à servidora pública municipal **Antonia Cristina Bueno Camargo**.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.677,77 (três mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrativo de revisão de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Parágrafo único. O valor revisto dos proventos foi devido à inclusão do adicional de 50% (cinquenta por cento), previsto no art. 63, alínea J da Lei Municipal n.º 1.718/2012 - Reestrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal e seu Plano de Carreira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal